



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de pães franceses, abrangendo a fabricação e entrega diária do produto para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, durante os dias úteis de funcionamento administrativo.

A quantidade será variável conforme a demanda, com critérios de solicitação e prestação do serviço estabelecidos em contrato. A entrega deverá ser realizada até as 7h da manhã, permitindo o planejamento adequado da distribuição dos alimentos, conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta anexa ao Edital.

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino-MG.

2.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração máxima de 6 (seis) meses, a depender da data de homologação do presente processo e assinatura do contrato.

2.5. O prazo para entrega dos produtos será imediato, a partir da assinatura do contrato, sendo prestação de serviço de entrega dos produtos de caráter diário, de forma escalonada.

2.6. O prestador do serviço deve alterar a forma da publicação e serviço prestado, caso venha estar em desacordo com contrato firmado e demandas previamente estabelecidas pela Câmara Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a alteração por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O serviço será prestado em todos os dias úteis, durante o expediente da Câmara Municipal de Senador Firmino, com a entrega diária de pães franceses prontos para consumo as 7h da manhã, conforme as especificações deste estudo técnico.

A quantidade estimada para o período de vigência contratual de 6 (seis) meses é de aproximadamente 2.000 (dois mil) pães franceses, correspondendo a cerca de 80 kg de produto, podendo haver variações conforme a demanda diária, as quais serão previamente comunicadas à contratada.

O serviço incluirá a fabricação e a entrega dos pães franceses, assegurando o fornecimento em conformidade com os padrões de higiene, qualidade e pontualidade exigidos pela Câmara Municipal.

3.2. As despesas relacionadas à entrega da prestação do serviço a ser contratado tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do serviço prestado mensalmente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não autorizar o serviço,



caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência, apresentar divergências.

3.4. Fornecer o produto adquirido respeitando acordo de serviço de entrega, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no **Termo de Referência**.

3.5. Efetuar a alteração do serviço que não atenderem às especificações do objeto ou que forem considerados em desacordo com o contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no **Termo de Referência**.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O licitante vencedor deverá fazer a entrega dos itens licitados na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, localizada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino/MG, os itens deverão ser entregues diariamente em dias úteis, durante o expediente da Câmara Municipal de Senador Firmino, prontos para consumo as 7h da manhã, conforme as especificações do contrato.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0006 1.500.000 Ficha 10

6 - PAGAMENTO:

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva



responsabilidade.

6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no **Termo de Referência**.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

9.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

9.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s)



será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

9.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do item objeto deste edital.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio de servidor designado, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal de Senador Firmino se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Fiscal de contrato: RICARDO NATÁLICIO MOREIRA DE SOUZA

Gestora de Contrato: CARLA MOREIRA CARNEIRO

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

14. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para fornecimento diário de pães franceses para consumo na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo local.

Durante os dias úteis de funcionamento da Câmara, os servidores e vereadores desempenham atividades contínuas que exigem atenção e dedicação, muitas vezes ao longo de todo o expediente. O fornecimento de pães franceses integra a composição do café da manhã ou lanche simples, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores, o que reflete positivamente na produtividade e no bom andamento dos trabalhos internos.

A prática de oferecer alimentos básicos durante o expediente é comum em órgãos públicos, desde que observados os princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade. O pão francês destaca-se como item de custo acessível, fácil armazenamento e alto aproveitamento, tornando-se uma escolha eficiente para atendimento diário.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para assegurar um ambiente funcional e acolhedor, promovendo a eficiência e o bom desempenho das rotinas administrativas da Câmara Municipal.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os valores constantes na presente planilha de custos foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas sediadas no município, por intermédio de veículo de comunicação digital, cujos registros (prints das cotações) encontram-se devidamente anexados aos autos do processo.



A opção por empresas locais visa facilitar a logística de entrega dos produtos, bem como fomentar e incentivar o comércio local, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e do desenvolvimento sustentável.

Informamos que, para fins de pesquisa de preços visando à aquisição de pães franceses, encaminhamos solicitação de orçamento a cinco padarias situadas no município de Senador Firmino, local onde os produtos serão entregues diariamente, até às 7h da manhã, na sede da Câmara Municipal.

Ressaltamos que apenas essas três padarias nos enviaram propostas dentro do prazo estabelecido. A escolha por padarias localizadas exclusivamente em Senador Firmino se deu em razão da logística envolvida na entrega, especialmente o horário exigido, que demanda proximidade geográfica e viabilidade operacional.

Entendemos, contudo, que a competitividade do certame permanecerá garantida, visto que o edital da licitação será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Senador Firmino, assegurando ampla publicidade e a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Os orçamentos fornecidos pelas empresas consultadas serviram de base para a elaboração da planilha, sendo considerados para o cálculo do preço médio, obtido por meio da média aritmética simples entre os valores apresentados. Todos os documentos que fundamentam essa composição de custos também se encontram nos autos.

A presente pesquisa de preços observa o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de diversos meios para obtenção de estimativas de preços, incluindo a coleta direta junto a fornecedores, especialmente por meios eletrônicos, visando à transparência e à viabilidade na contratação pública.

COTACÃO DE PREÇO – MÉDIA DE PREÇO

Descrição do serviço	Quantidade/Serviço	Valor unitário	Valor total
Pão Francês (A ser entregue na sede da Câmara Municipal de Segunda a Sexta às 07 da manhã)	80kG (Aproximadamente 2000 pães)	RS7,99	RS639,73

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

- 16.1. Declaramos que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.
16.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

Senador Firmino, 02 de junho de 2025.

CARLA MOREIRA CARNEIRO
Gestora de Contratos